



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº. 945/2015  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 938/2015 DE 22 DE  
SETEMBRO DE 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica suprimida a alínea c, do artigo 3º da Lei Municipal nº. 938/2015, de 22 de setembro de 2015, retificando-se as demais alíneas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.3º - Para se habilitar a receber os recursos a Associação deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Fotocópia da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;
- b) Fotocópia do Estatuto;
- c) Fotocópia do CPF e da Carteira de Identidade dos responsáveis (presidente e tesoureiro);
- d) Fotocópia do Cartão CNPJ da Entidade;
- e) Certidão Negativa Municipal da Entidade.”

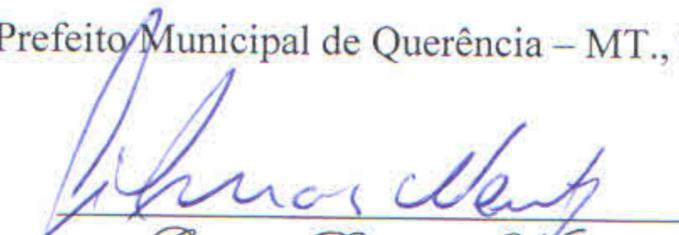
**Art. 2º** - Fica suprimidas as alíneas “d” e “e” do Artigo 5º.

**Art. 3º** - Retifica-se o Artigo 7º passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.”**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 06 de outubro de 2015.

  
Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal